ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO COM O POVO E PARA O POVO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0040/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE EXAMES POR IMAGEM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde, 11.939.565/0001-55

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Jeremias Campelo Neto, Maria Francilene Farias de Oliveira

Problema Resumido
A população da Prefeitura Municipal de João Lisboa enfrenta dificuldades no acesso a exames por imagem e diagnóstico, comprometendo a qualidade e agilidade dos tratamentos de saúde.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de João Lisboa enfrenta um desafio significativo no setor de saúde, evidenciado pelas dificuldades que a população encontra no acesso a exames por imagem e diagnóstico. Esta situação compromete não apenas a agilidade na identificação de condições de saúde, mas também a qualidade do tratamento oferecido aos cidadãos. O déficit na realização desses exames tem impacto direto na capacidade dos profissionais de saúde de elaborarem diagnósticos precisos e, consequentemente, na efetividade dos cuidados médicos prestados.

As filas de espera prolongadas e a escassez de recursos tecnológicos adequados resultam em atrasos no diagnóstico, o que pode agravar doenças já existentes e gerar repercussões negativas na saúde pública. Essa realidade não se restringe apenas a um aspecto técnico da prestação de serviços de saúde; reflete uma necessidade urgente de reestruturação na oferta dos serviços de diagnóstico, a fim de garantir que todos os cidadãos tenham igual acesso a cuidados de saúde essenciais.

A relevância dessa demanda é amplamente respaldada pelo interesse público, pois a saúde é um direito fundamental de todos os indivíduos. A dificuldade no acesso a exames por imagem e diagnóstico afeta desproporcionalmente a população mais vulnerável, que muitas vezes depende exclusivamente da rede pública para atendimento médico. Portanto, é imprescindível que essa

demanda seja atendida para promover uma maior equidade no acesso à saúde, contribuindo assim para o bem-estar geral da comunidade e para a redução das desigualdades sociais.

Em síntese, a descrição da necessidade de melhorar o acesso a exames por imagem e diagnóstico na Prefeitura Municipal de João Lisboa é clara: a superação desse problema é crucial para assegurar um tratamento de saúde eficiente, justo e acessível a toda a população, alinhando-se aos princípios fundamentais de promoção da saúde e proteção social.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A elaboração de um estudo técnico preliminar é fundamental para garantir que a contratação atenda de maneira eficaz as necessidades da população da Prefeitura Municipal de João Lisboa em relação ao acesso a exames por imagem e diagnóstico. Abaixo estão os requisitos definidos para a futura contratação, visando garantir a qualidade dos serviços e a efetividade no atendimento à saúde.

1. Disponibilidade de equipamentos para realização de exames de imagem, incluindo, mas não se limitando a: ultrassonografia, radiologia, tomografia computadorizada e ressonância magnética.
2. Atendimento de, no mínimo, 10 pacientes por dia, assegurando acesso amplo e ágil aos exames.
3. Garantia de tempo médio de espera para agendamento de exames não superior a 7 dias úteis.
4. Equipe técnica composta por profissionais qualificados, com pelo menos 5 anos de experiência na área de diagnóstico por imagem, devendo apresentar certificados e currículos.
5. Certificação dos equipamentos utilizados, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).
6. Realização de manutenção preventiva nos equipamentos a cada seis meses, com registro documental das ações realizadas.
7. Entrega dos laudos dos exames em até 48 horas após a realização dos mesmos, preferencialmente via meio eletrônico para garantir agilidade no retorno ao paciente.
8. Capacidade de realizar exames in loco, caso a demanda da população exija, atendendo às localidades prioritárias em caráter emergencial.
9. Protocolo claro para manejo de dados pessoais e clínicos, garantindo a privacidade e segurança da informação dos pacientes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
10. Programas de capacitação contínua para todos os colaboradores envolvidos nos serviços contratados, com carga horária mínima de 20 horas anuais.

Esses requisitos visam assegurar que a solução contratada atenderá de forma eficiente e eficaz às necessidades da população local, promovendo melhorias significativas no acesso a exames essenciais para o diagnóstico e tratamento de saúde.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para o problema de acesso a exames por imagem e diagnóstico:

1. Contratação de serviços terceirizados de exames por imagem
- Vantagens:
- Custo inicial relativamente baixo, pois não envolve investimento em equipamentos.
- Acesso rápido a tecnologias modernas de diagnóstico, como ressonância magnética e tomografia computadorizada, sem necessidade de compra imediata.
- Flexibilidade no número de exames realizados, adequando-se à demanda local.
- Desvantagens:
- Dependência de fornecedores externos, que pode comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços.
- Dificuldades na gestão administrativa e riscos de desvio de recursos se não houver acompanhamento rigoroso.
- Custos podem aumentar a longo prazo devido a processos contínuos de contratação.

2. Aquisição de equipamentos próprios para realização de exames por imagem
- Vantagens:
- Controle total sobre o processo de diagnósticos, garantindo qualidade e eficiência nos serviços prestados.
- Possibilidade de atendimento interno, agilizando prazos e a disponibilização dos exames.
- Redução de custos com terceirização a longo prazo, uma vez que os equipamentos estiverem pagos.
- Desvantagens:
- Alto custo inicial de aquisição e instalação dos equipamentos, o que pode impactar o orçamento público.
- Necessidade de contratar pessoal especializado para operação e manutenção dos equipamentos.
- Depreciação dos ativos e altos custos de manutenção, especialmente com tecnologias que mudam rapidamente.

3. Parcerias com clínicas ou hospitais locais
- Vantagens:
- Compartilhamento de recursos, já que as clínicas ou hospitais podem possuir equipamentos modernos e já estabelecidos.
- Integração entre serviços públicos e privados, potencialmente aumentando a capacidade de atendimento.
- Menor custo de implementação comparado à compra de equipamentos novos.
- Desvantagens:
- Dependência do compromisso das instituições parceiras, o que pode afetar a continuidade dos serviços.
- Concorrência com outros serviços demandados pelas mesmas clínicas ou hospitais.
- Necessidade de processos burocráticos para análise e formalização da parceria, o que pode atrasar a implementação.

4. Implementação de telemedicina para consultas e diagnósticos preliminares
- Vantagens:
- Ampla cobertura geográfica, permitindo que mais pessoas tenham acesso a orientações médicas iniciais sem deslocamentos.

- Diminuição do tempo de espera para triagem e encaminhamentos para exames.
- Redução de custos operacionais com infraestrutura física.

- Desvantagens:

- Limitações na realização de exames físicos e pela impossibilidade de substituir completamente a realização de exames complexos por imagem.
- Necessidade de capacitação de profissionais e investimento em tecnologia digital.
- Dependência da infraestrutura de internet local, que pode ser precária em algumas áreas rurais.

Análise comparativa das soluções:

- Serviços terceirizados: Rápido acesso e menor custo inicial, mas a dependência e riscos administrativos são consideráveis.
- Equipamentos próprios: Melhor controle e eficiência, porém demanda alto investimento prévio e manutenção contínua.
- Parcerias: Equilíbrio interessante entre custos e capacidades, mas riscos de desconexões interinstitucionais.
- Telemedicina: Altamente acessível e inovador, porém limitado a diagnósticos não invasivos e dependente de tecnologia.

Em resumo, a escolha da melhor solução deve considerar aspectos como orçamento disponível, urgência da implementação, capacidade administrativa do órgão e potencial de integração dos serviços existentes. A análise cuidadosa dessas variáveis poderá guiar a decisão mais adequada aos objetivos de saúde pública do município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de serviços terceirizados de exames por imagem para a Prefeitura Municipal de João Lisboa se justifica, em primeiro lugar, pelos aspectos técnicos que garantem um desempenho eficiente e compatível com as necessidades da população. Os serviços especializados em diagnósticos por imagem, como raio-X, ultrassonografia, tomografia e ressonância magnética, são realizados por profissionais altamente treinados e com equipamentos modernos que atendem aos padrões de qualidade exigidos. Essa estrutura permite uma redução significativa no tempo de espera para a realização dos exames, o que é crucial para diagnósticos rápidos e tratamentos eficazes.

Além disso, a solução de terceirização proporciona uma facilidade de implementação, uma vez que as empresas prestadoras de serviços já possuem a infraestrutura necessária para a realização dos exames. Isso elimina a necessidade de investimentos pesados em equipamentos, instalações e capacitação permanente de pessoal, pois a empresa contratada assumirá esses encargos. Dessa forma, a Prefeitura poderá alocar melhor os seus recursos financeiros, focando na qualidade do atendimento à saúde pública.

Do ponto de vista operacional, a contratação de serviços terceirizados traz benefícios adicionais, como a manutenção contínua dos equipamentos e suporte técnico especializado. As empresas prestadoras normalmente oferecem contratos de manutenção preventiva e corretiva,

garantindo que os aparelhos estejam sempre em condições ideais de funcionamento, minimizando assim a ocorrência de falhas ou interrupções nos serviços.

Outro aspecto relevante é a escalabilidade da solução, que permite ajustar rapidamente a capacidade de atendimento conforme a demanda local. Em períodos de maior procura, como surtos de doenças ou campanhas de vacinação, a empresa terceirizada pode aumentar sua equipe ou seu maquinário para atender às necessidades emergenciais sem que essa estrutura permaneça ociosa em tempos de baixa demanda.

Em termos econômicos, a escolha pelo modelo de contratação de serviços de exames por imagem apresenta um custo-benefício favorável. O investimento inicial para a compra de equipamentos e a manutenção de afastamento de pessoal qualificado é substancialmente elevado. Ao optar pela terceirização, a Prefeitura elimina esses custos fixos e passa a ter um horizonte financeiro mais previsível, uma vez que os gastos se tornam variáveis e diretamente relacionados ao volume de serviços utilizados. Esse modelo reduz significativamente os riscos financeiros associados a altos investimentos em capital e fornece um retorno esperado elevado, considerando a melhoria no acesso e na qualidade dos serviços oferecidos à população.

Por fim, a solução proposta possui grande adequação ao interesse público, visto que não só promove um acesso facilitado a diagnósticos essenciais, mas também melhora a eficiência no uso dos recursos públicos. Estima-se que, ao incrementar a qualidade do atendimento, haverá uma diminuição das complicações de saúde e, consequentemente, a redução de gastos futuros com tratamentos mais complexos, resultando em um ciclo de plena beneficiamento da comunidade de João Lisboa.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Lote 01			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	1 - RAIO X DIGITAL EM GERAL COM LAUDO	SERVIÇO	2.400,00
2	1 - ULTRASSONOGRAFIA GERAL COM LAUDO	SERVIÇO	1.200,00
3	1 - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	SERVIÇO	240,00
4	1 - COLONOSCOPIA (INCLUI A RETOSSIGMOIDOSCOPIA)	SERVIÇO	60,00
5	1 - RETOSSIGMOIDOSCOPIA	SERVIÇO	60,00
Valor Total			

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A opção pelo parcelamento formal da contratação de serviços terceirizados de exames por imagem e diagnóstico para a Prefeitura Municipal de João Lisboa se justifica principalmente pela necessidade de atender à diversidade de demandas de saúde da população de forma ágil e eficaz. Ao realizar uma única licitação, mas adjudicando a solução em lotes ou itens distintos, é possível segmentar os diferentes tipos de exames e serviços, o que facilita a adequação às especificidades técnicas e operacionais de cada um. Essa abordagem permite que os fornecedores especializados em

diferentes áreas apresentem suas propostas, garantindo melhor qualidade e experiência no atendimento.

Além dos aspectos técnicos, o parcelamento também propicia flexibilidade na gestão do contrato, permitindo ajustes conforme as necessidades emergentes do serviço de saúde. Com essa estratégia, a Administração pode adaptar-se rapidamente a variações na demanda, sem comprometer a continuidade dos atendimentos, já que cada lote pode ser implementado de maneira independente. Isso resulta em uma maior eficiência na alocação de recursos e na entrega de serviços, minimizando riscos de interrupções no acesso a exames.

Por último, ao optar pelo parcelamento e pela adjudicação em lotes, a Prefeitura demonstra um compromisso com a melhoria da qualidade do atendimento à saúde pública. A realização desta contratação de forma segmentada facilita o monitoramento da performance de cada fornecedor, possibilitando uma avaliação constante da eficácia dos serviços prestados. Assim, a iniciativa não somente atende ao interesse público ao aprimorar o acesso aos diagnósticos em saúde, mas também maximiza a eficiência da contratação e garante um controle mais rigoroso sobre a execução dos serviços.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa para a terceirização dos exames de imagem na Prefeitura Municipal de João Lisboa é uma solução que promete significativa economicidade. Ao optar pela terceirização, a administração pública poderá reduzir custos operacionais diretos e indiretos associados à gestão interna destes serviços, como investimentos em tecnologia, manutenção de equipamentos e treinamentos constantes de profissionais. A terceirização permite que a administração pague apenas pelos serviços efetivamente prestados, potencializando o custo-benefício, uma vez que os valores gastos com a execução interna podem ser superados pelos preços competitivos oferecidos pelo mercado.

Além disso, essa solução proporciona um aproveitamento mais eficiente dos recursos humanos disponíveis. Com a terceirização, os profissionais da saúde da prefeitura poderão voltar o seu foco e suas capacidades para outras áreas prioritárias, como o atendimento direto aos pacientes, aumentando assim a qualidade do serviço prestado. Isso resulta em uma melhor alocação do pessoal, evitando a sobrecarga das equipes internas e permitindo que as especialidades médicas possam atender a população de forma mais rápida e eficaz.

Em termos de recursos materiais e financeiros, a contratação de uma empresa especializada em exames de imagem elimina a necessidade de aquisição e manutenção de equipamentos caros e complexos, que exigem investimentos elevados e constantes atualizações tecnológicas. O uso de uma empresa privada não só reduz esses custos fixos, mas também garante acesso a equipamentos modernos e bem mantidos, o que se traduz em diagnósticos mais precisos e rápidos. Portanto, a escolha pela terceirização se apresenta como uma alternativa que não apenas assegura a economicidade, mas também promove uma gestão mais eficaz dos recursos disponíveis na saúde pública municipal.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação da solução proposta, que visa melhorar o acesso a exames por imagem e diagnóstico na Prefeitura Municipal de João Lisboa, é imprescindível adotar uma série de providências específicas que visam garantir a eficácia, eficiência e economicidade do processo.

Inicialmente, deve-se realizar um levantamento detalhado dos quantitativos de procedimentos mensais relacionados a exames por imagem e diagnósticos no município. Essa fase é crucial para identificar a demanda real da população, possibilitando uma contratação alinhada às necessidades locais e evitando a superprodução ou subutilização de serviços. A análise pode incluir dados históricos de atendimentos, maior demanda em períodos específicos e tipos de exames requeridos.

Uma vez compreendida a demanda, é necessário mapear os equipamentos e infraestrutura existentes nas unidades de saúde municipais que possam ser mobilizados para a realização desses procedimentos. Essa análise deve considerar a capacidade atual e as condições técnicas dos equipamentos, visando evitar contratações desnecessárias de novos dispositivos se o que já existe for suficiente para atender à demanda. Adicionalmente, deve-se identificar parcerias potenciais com clínicas e hospitais da região que já realizam esses procedimentos, a fim de estabelecer um modelo de contratação por meio de credenciamento ou convênios, assegurando o acesso mais ágil à população.

Outra providência fundamental é a formalização de critérios objetivos para a seleção e a avaliação de fornecedores de serviços de exames por imagem. Essa ação estabelece normas claras para a contratação, priorizando prestadores que apresentem melhor relação custo-benefício, qualidade no atendimento e certificações adequadas. A definição de indicadores de desempenho deve fazer parte desse processo, possibilitando a medição constante da efetividade dos serviços prestados.

Em termos de capacitação, considera-se essencial a formação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão dos contratos a serem firmados. Dado que se trata de serviços especializados, a capacitação deve focar no entendimento das especificidades dos exames por imagem e na forma correta de monitorar a execução contratual. Esse investimento em capacitação é justificado pela necessidade de garantir que os recursos públicos sejam utilizados de maneira adequada e que os serviços atendam aos padrões técnicos exigidos.

Por fim, é recomendável a elaboração de um plano de comunicação que relacione a população sobre os serviços disponíveis, locais onde podem ser realizados e como acessar os exames. Isso contribui para a transparência e fortalece a confiança da comunidade na administração pública, além de otimizar o uso dos serviços oferecidos com clareza e eficiência.

Essas providências operacionais, estruturais e de contratações adicionais são fundamentais para a implementação bem-sucedida da solução escolhida e visam não apenas resolver o problema imediato de acesso a exames por imagem e diagnóstico, mas também promover um sistema de saúde mais eficiente e efetivo na Prefeitura Municipal de João Lisboa.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes no contexto da Prefeitura Municipal de João Lisboa, relacionada ao acesso a exames por imagem e diagnóstico, indica que, para a efetiva implementação da solução escolhida, não há necessidade de contratações adicionais que influenciam diretamente o serviço em questão. Isso se deve ao fato de que a natureza do serviço prestado é predominante e autossuficiente em relação às necessidades operacionais imediatas da população.

Entretanto, é importante considerar possíveis contratações que possam ser necessárias para apoiar a eficácia dos serviços de exames por imagem e diagnóstico. Com isso em mente, algumas contratações relevantes podem incluir:

1. Manutenção de Equipamentos: A existência de contratos de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos de imagem, como aparelhos de ultrassonografia, tomografia e ressonância magnética, é essencial para garantir o funcionamento adequado e ininterrupto desses serviços.
2. Adequações Prediais: Caso as instalações onde os exames são realizados precisem de reformas ou adaptações para garantir acessibilidade e segurança, como adequações nas salas de espera ou nos ambientes de atendimento, pode haver a necessidade de contratações específicas para essas intervenções.
3. Serviços de Limpeza e Desinfecção: Para manter padrões adequados de higiene e biossegurança nas áreas onde os exames frequente são realizados, pode ser necessário contratar serviços especializados em limpeza e desinfecção.

Essas contratações são consideradas associadas à solução escolhida, pois visam assegurar que o serviço de exames por imagem funcione de maneira adequada e eficiente, garantindo a qualidade do atendimento à população. Contudo, elas não alteram a essência do serviço principal, que se concentra na prestação dos exames em si. Portanto, reafirma-se que não há dependência técnica ou operacional com outras contratações além das mencionadas, sendo estas última apenas complementares à solução já decidida.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização de exames de imagem pode apresentar diversos impactos ambientais que precisam ser cuidadosamente analisados. Um dos principais impactos é a geração de resíduos químicos, como os produtos utilizados nos processos de revelação e conservação das imagens, que podem ser prejudiciais ao meio ambiente se não forem descartados adequadamente. Para mitigar esse impacto, é fundamental implementar um sistema de gestão de resíduos que priorize a coleta seletiva e o descarte adequado desses materiais, garantindo que sejam tratados em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Outro impacto relevante é o consumo elevado de energia elétrica pelos equipamentos utilizados para exames de imagem. Para reduzir esse consumo, é recomendável a adoção de tecnologia de baixo consumo energético, como aparelhos de ultrassom, tomografia computadorizada e ressonância magnética que sejam mais eficientes e possuam certificações de eficiência energética. Além disso, a instalação de sistemas de energias renováveis, como painéis solares, pode contribuir significativamente para a redução da pegada de carbono da operação.

A logística reversa também se faz necessária, especialmente no que diz respeito aos materiais utilizados nos exames, como filmes radiográficos e equipamentos obsoletos. Implementar um programa de logística reversa permite que esses produtos sejam retornados ao fabricante para reaproveitamento ou reciclagem, minimizando a quantidade de resíduos sólidos gerados e promovendo uma economia circular. A parceria com empresas especializadas em reciclagem e o treinamento da equipe envolvida no processo de descarte são essenciais para garantir a efetividade dessa prática.

Por fim, é fundamental promover a conscientização ambiental entre os profissionais de saúde e pacientes, incentivando práticas sustentáveis dentro da estrutura administrativa. Campanhas educativas sobre a importância do correto descarte de itens e o uso consciente dos recursos podem gerar um impacto positivo significativo na comunidade. Essas medidas integradas visam não apenas atender às questões operacionais das contratações, mas também garantir que a solução proposta contribua para a sustentabilidade ambiental.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

João Lisboa - MA, 3 de Março de 2025

Maria Francilene Farias de Oliveira
Secretária Adjunto Municipal de Saúde
Portaria nº 017/2025-GAB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde, 11.939.565/0001-55

Equipe de Planejamento
Jeremias Campelo Neto, Maria Francilene Farias de Oliveira

Objeto Detalhado
Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Terceirizados de Exames por Imagem Conforme Termo de Referência para Atender as Demandas do Município de João Lisboa - MA

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixa	**Improvável.** Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias	10

	indicam claramente essa possibilidade

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	**MUITO ALTO**	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	**BAIXA**	**MÉDIA**	**ALTA**	**MUITO ALTA**
		PROBABILIDADE				

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Elaboração Inadequada do Termo de Referência		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Planejamento	Alto	Média
Dano		
Definição imprecisa das necessidades do município pode levar a contratações inadequadas.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Realizar consulta pública para aperfeiçoamento do termo de referência.		Jeremias Campelo Neto
Contratar consultoria especializada para revisão do documento.		Jeremias Campelo Neto
Ações de Contingência		**Responsável**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Revisão emergencial do termo de referência.	Jeremias Campelo Neto
Renegociação dos parâmetros contratuais durante a execução.	Jeremias Campelo Neto

Risco Médio - Seleção Inadequada do Fornecedor		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Baixa
Dano		
Escolha de fornecedor não qualificado pode comprometer a qualidade dos serviços.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Definir critérios objetivos de qualificação técnica.		Jeremias Campelo Neto
Estabelecer processo rigoroso de avaliação técnica das propostas.		Jeremias Campelo Neto
Ações de Contingência		**Responsável**
Estabelecer cláusulas contratuais de rescisão antecipada.		Jeremias Campelo Neto
Previsão de sanções para não conformidades.		Jeremias Campelo Neto

Risco Alto - Atraso na Prestação dos Serviços		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Os atrasos podem impactar diretamente a saúde pública municipal.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Inserir cronograma detalhado no contrato com prazos bem definidos.		Jeremias Campelo Neto
Implementar sistema de monitoramento contínuo do desempenho.		Jeremias Campelo Neto
Ações de Contingência		**Responsável**
Estabelecimento de multas por atraso.		Jeremias Campelo Neto
Contratação de serviços substitutos emergenciais.		Jeremias Campelo Neto

ETP nº 6078/2025 - Contratação de serviços terceirizados de exames por imagem

João Lisboa - MA, 3 de Março de 2025

Maria Francilene Farias de Oliveira
Secretária Adjunto Municipal de Saúde
Portaria nº 017/2025-GAB.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde, 11.939.565/0001-55
Jeremias Campelo Neto,

Objeto
Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Terceirizados de Exames por Imagem Conforme Termo de Referência para Atender as Demandas do Município de João Lisboa - MA

Justificativa da Necessidade
A Prefeitura Municipal de João Lisboa enfrenta um desafio significativo no setor de saúde, evidenciado pelas dificuldades que a população encontra no acesso a exames por imagem e diagnóstico. Esta situação compromete não apenas a agilidade na identificação de condições de saúde, mas também a qualidade do tratamento oferecido aos cidadãos. O déficit na realização desses exames tem impacto direto na capacidade dos profissionais de saúde de elaborarem diagnósticos precisos e, consequentemente, na efetividade dos cuidados médicos prestados.
As filas de espera prolongadas e a escassez de recursos tecnológicos adequados resultam em atrasos no diagnóstico, o que pode agravar doenças já existentes e gerar repercussões negativas na saúde pública. Essa realidade não se restringe apenas a um aspecto técnico da prestação de serviços de saúde; reflete uma necessidade urgente de reestruturação na oferta dos serviços de diagnóstico, a fim de garantir que todos os cidadãos tenham igual acesso a cuidados de saúde essenciais.
A relevância dessa demanda é amplamente respaldada pelo interesse público, pois a saúde é um direito fundamental de todos os indivíduos. A dificuldade no acesso a exames por imagem e diagnóstico afeta desproporcionalmente a população mais vulnerável, que muitas vezes depende exclusivamente da rede pública para atendimento médico. Portanto, é imprescindível que essa demanda seja atendida para promover uma maior equidade no acesso à saúde, contribuindo assim para o bem-estar geral da comunidade e para a redução das desigualdades sociais.
Em síntese, a descrição da necessidade de melhorar o acesso a exames por imagem e diagnóstico na Prefeitura Municipal de João Lisboa é clara: a superação desse problema é crucial para assegurar um tratamento de saúde eficiente, justo e acessível a toda a população, alinhando-se aos princípios fundamentais de promoção da saúde e proteção social.

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 30 de Maio de 2025.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual
A Prefeitura Municipal de João Lisboa optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

Indicação da Equipe de Planejamento
Jeremias Campelo Neto, Maria Francilene Farias de Oliveira

Estudo Técnico Preliminar
O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**
1	1 - RAIO X DIGITAL EM GERAL COM LAUDO	SERVIÇO	2.400
2	1 - ULTRASSONOGRAFIA GERAL COM LAUDO	SERVIÇO	1.200
3	1 - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	SERVIÇO	240
4	1 - COLONOSCOPIA (INCLUI A RETOSSIGMOIDOSCOPIA)	SERVIÇO	60
5	1 - RETOSSIGMOIDOSCOPIA	SERVIÇO	60

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

João Lisboa - MA, 3 de Março de 2025

Maria Francilene Farias de Oliveira
Secretária Adjunto Municipal de Saúde
Portaria nº 017/2025-GAB.

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 0040/2025**, no dia **3 de Março de 2025** que tem por finalidade Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Terceirizados de Exames por Imagem Conforme Termo de Referência para Atender as Demandas do Município de João Lisboa - MA.

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de João Lisboa

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	1 - RAIO X DIGITAL EM GERAL COM LAUDO	SERVIÇO	2.400		
2	1 - ULTRASSONOGRAFIA GERAL COM LAUDO	SERVIÇO	1.200		
3	1 - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	SERVIÇO	240		
4	1 - COLONOSCOPIA (INCLUI A RETOSSIGMOIDOSCOPIA)	SERVIÇO	60		
5	1 - RETOSSIGMOIDOSCOPIA	SERVIÇO	60		
Valor Total					

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

João Lisboa - MA, 6 de Março de 2025

Maria Francilene Farias de Oliveira
Secretária Adjunto Municipal de Saúde
Portaria nº 017/2025-GAB.

Cotação de Preços

CNPJ: 07.000.300/0001-10 **Responsável: Departamento de Cotação e Contratos** **Matrícula: 2025**
Telefone: (99) 99216-1777 **Departamento: Prefeitura Municipal de João Lisboa**

Relatório de Cotação: Prestação de Serviço de Exames de Imagem

Pesquisa realizada entre 06/03/2025 13:06:49 e 16/03/2025 00:43:29

Relatório gerado no dia 18/03/2025 11:45:01 (IP: 170.78.52.206)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: RAIO X DIGITAL EM GERAL COM LAUDO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
7 / 7	2.400	R$ 80,83 (un)	-	R$ 80,83	32,2%	R$ 193.992,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.612.911/0001-32 - MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUACU	01612911000132-1-000038/2024	19/07/2024	R$ 83,16
2	01.612.911/0001-32 - MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUACU	01612911000132-1-000038/2024	19/07/2024	R$ 69,79
3	01.612.911/0001-32 - MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUACU	01612911000132-1-000038/2024	19/07/2024	R$ 70,60
4	01.612.911/0001-32 - MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUACU	01612911000132-1-000038/2024	19/07/2024	R$ 82,00
5	01.612.911/0001-32 - MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUACU	01612911000132-1-000038/2024	19/07/2024	R$ 71,18
6	01.612.911/0001-32 - MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUACU	01612911000132-1-000038/2024	19/07/2024	R$ 80,83
Valor Unitário				**R$ 76,26**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES	41508-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES-0000232024-0000192024	17/09/2024	R$ 98,00
Valor Unitário				**R$ 98,00**

0019

Média dos Preços Obtidos: R$ 79,37 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 80,83

Item 2: ULTRASSONOGRAFIA GERAL COM LAUDO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 6	1.200	R$ 126,45 (un)	-	R$ 126,45	25,2%	R$ 151.740,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CORUMBIARA / 40 - MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO	63762041000135-1-000095/2024	16/10/2024	R$ 126,64
2	MUNICIPIO DE CORUMBIARA / 40 - MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO	63762041000135-1-000095/2024	16/10/2024	R$ 131,41
3	MUNICIPIO DE CORUMBIARA / 40 - MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO	63762041000135-1-000095/2024	16/10/2024	R$ 123,12
4	MUNICIPIO DE CORUMBIARA / 40 - MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO	63762041000135-1-000095/2024	16/10/2024	R$ 117,59
5	MUNICIPIO DE CORUMBIARA / 40 - MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO	63762041000135-1-000095/2024	16/10/2024	R$ 126,37
6	MUNICIPIO DE CORUMBIARA / 40 - MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO	63762041000135-1-000095/2024	16/10/2024	R$ 126,53
Valor Unitário				**R$ 125,28**

Média dos Preços Obtidos: R$ 125,28 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 126,45

Item 3: ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 7	240	R$ 512,50 (un)	-	R$ 512,50	20,4%	R$ 123.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ALEGRETE / 0000 - Prefeitura Municipal	87896874000157-1-000415/2024	03/12/2024	R$ 500,00
2	07.954.480/0001-79 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	NºPregão:908362024 UASG:943001	25/10/2024	R$ 647,39
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	NºPregão:902812024 UASG:986249	03/09/2024	R$ 512,50
Valor Unitário				**R$ 553,30**

Média dos Preços Obtidos: R$ 553,30 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 512,50

Item 4: COLONOSCOPIA (INCLUI A RETOSSIGMOIDOSCOPIA)

0020

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	60	R$ 1.369,00 (un)	-	R$ 1.369,00	13,6%	R$ 82.140,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO / 18 - MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO	04092680000171-1-000192/2024	07/01/2025	R$ 1.369,00
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / 32 - Fundo Municipal de Saúde de Santos Dumont	86926136000142-1-000013/2024	16/12/2024	R$ 1.812,03
Valor Unitário				**R$ 1.590,52**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO	117414	07/01/2025	R$ 1.369,00
Valor Unitário				**R$ 1.369,00**

Média dos Preços Obtidos: R$ 1.516,68

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.369,00

Item 5: RETOSSIGMOIDOSCOPIA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	60	R$ 866,41 (un)	-	R$ 866,41	8,6%	R$ 51.984,60

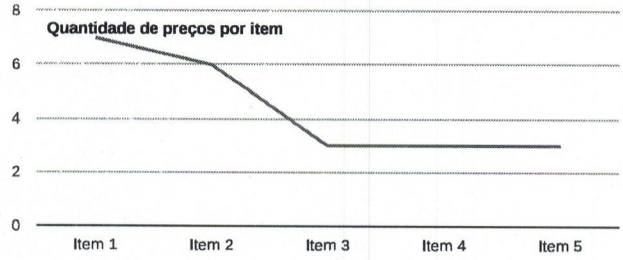
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO CARLOS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS	45358249000101-1-000087/2025	13/02/2025	R$ 866,41
2	FUNDACAO HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE VARGINHA FHOMUV / 3 - FUNDACAO HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE VARGINHA FHOMUV	19110162000100-1-000240/2024	12/12/2024	R$ 666,81
3	NUCLEO REGIONAL DE ESPECIALIDADES DE COLATINA/ES	N°Pregão:900052024 UASG:931232	16/10/2024	R$ 967,45
Valor Unitário				**R$ 833,56**

Média dos Preços Obtidos: R$ 833,56

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 866,41

Valor Global: R$ 602.856,60





Detalhamento dos Itens

Item 1: RAIO X DIGITAL EM GERAL COM LAUDO

Preço Estimado: R$ 80,83 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 80,83 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 80,83

Quantidade	Descrição	Observação
2.400 Unidades	RAIO X DIGITAL EM GERAL COM LAUDO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 83,16**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.911/0001-32
Órgão: MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUACU
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO, RAIO X COM LAUDO, RAIO X SEM LAUDO E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA",
Descrição: **RAIO X PÉ COM LAUDO** - RAIO X PÉ COM LAUDO

Data: 19/07/2024 16:45
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 01612911000132-1-000038/2024
Lote/Item: 1/43
Ata: N/A
Homologação: 12/07/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 46
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.168.688/0001-62 *VENCEDOR*	J.SANTOS & CIA S/C LTDA	R$ 83,16

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Laranjeiras do Sul	R BARAO DO RIO BRANCO, 2460

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 69,79**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.911/0001-32
Órgão: MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUACU
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO, RAIO X COM LAUDO, RAIO X SEM LAUDO E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA",
Descrição: **RAIO X ANTEBRAÇO SEM LAUDO** - RAIO X ANTEBRAÇO SEM LAUDO

Data: 19/07/2024 16:45
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 01612911000132-1-000038/2024
Lote/Item: 1/54
Ata: N/A
Homologação: 12/07/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 63
Unidade: SERVIÇOS
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.168.688/0001-62 *VENCEDOR*	J.SANTOS & CIA S/C LTDA	R$ 69,79

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Laranjeiras do Sul	R BARAO DO RIO BRANCO, 2460

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 70,60**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.911/0001-32
Órgão: MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUACU
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO, RAIO X COM LAUDO, RAIO X SEM LAUDO E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA",
Descrição: **RAIO X BRAÇO SEM LAUDO** - RAIO X BRAÇO SEM LAUDO

Data: 19/07/2024 16:45
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 01612911000132-1-000038/2024
Lote/Item: 1/57
Ata: N/A
Homologação: 12/07/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 105
Unidade: SERVIÇOS
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.168.688/0001-62 *VENCEDOR*	J.SANTOS & CIA S/C LTDA	R$ 70,60

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Laranjeiras do Sul	R BARAO DO RIO BRANCO, 2460

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 82,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.911/0001-32
Órgão: MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUACU
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO, RAIO X COM LAUDO, RAIO X SEM LAUDO E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA",
Descrição: **RAIO X COLUNA CERVICAL AP+PERFIL+OBLICA S/ LAUDO** - RAIO X COLUNA CERVICAL AP+PERFIL+OBLICA S/ LAUDO

Data: 19/07/2024 16:45
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 01612911000132-1-000038/2024
Lote/Item: 1/61
Ata: N/A
Homologação: 12/07/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 66
Unidade: SERVIÇOS
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.168.688/0001-62 *VENCEDOR*	J.SANTOS & CIA S/C LTDA	R$ 82,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Laranjeiras do Sul	R BARAO DO RIO BRANCO, 2460

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 71,18**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.911/0001-32
Órgão: MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUACU
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO, RAIO X COM LAUDO, RAIO X SEM LAUDO E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA",
Descrição: **RAIO X COLUNA CERVICAL SEM LAUDO** - RAIO X COLUNA CERVICAL SEM LAUDO

Data: 19/07/2024 16:45
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 01612911000132-1-000038/2024
Lote/Item: 1/62
Ata: N/A
Homologação: 12/07/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 66
Unidade: SERVIÇOS
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.168.688/0001-62 *VENCEDOR*	J.SANTOS & CIA S/C LTDA	R$ 71,18

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Laranjeiras do Sul	R BARAO DO RIO BRANCO, 2460

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 80,83**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.911/0001-32
Órgão: MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUACU
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO, RAIO X COM LAUDO, RAIO X SEM LAUDO E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA",
Descrição: **RAIO X PUNHO AP PERFIL OBLÍCO S/ LAUDO** - RAIO X PUNHO AP PERFIL OBLÍCO S/ LAUDO

Data: 19/07/2024 16:45
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 01612911000132-1-000038/2024
Lote/Item: 1/78
Ata: N/A
Homologação: 12/07/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 46
Unidade: SERVIÇOS
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.168.688/0001-62 *VENCEDOR*	J.SANTOS & CIA S/C LTDA	R$ 80,83

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Laranjeiras do Sul	R BARAO DO RIO BRANCO, 2460

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 98,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de exames ocupacionais complementares (especializados e de laboratório).

Descrição: **RAIO X TORAX (OIT) Raio X Tórax (OIT) - Apresentar chapa/imagem, laudo, carimbo e assinatura do responsável técnico com o resultado.** - RAIO X TORAX (OIT) Raio X Tórax (OIT) - Apresentar chapa/imagem, laudo, carimbo e assinatura do responsável técnico com o resultado.

Data: 17/09/2024 08:30
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 41508-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES-0000232024-0000192024
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Homologação: 18/09/2024 08:01
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 70
Unidade: SERV
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.052.315/0001-40 *VENCEDOR*	CLINICA MEDICA EQUILIBRIO MENTE E CORPO LTDA	R$ 98,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Guanhães	R ODILON BEHRENS, 236	(33) 3421-4702/ (33) 3421-2811	societario.gsc@hotmail.com

Item 2: ULTRASSONOGRAFIA GERAL COM LAUDO

Preço Estimado: R$ 126,45 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 126,45 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 126,45

Quantidade	Descrição	Observação
1.200 Unidades	ULTRASSONOGRAFIA GERAL COM LAUDO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 126,64**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CORUMBIARA / 40 - MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO

Objeto: [LICITANET] - Contratação de pessoa jurídica especializada para futura e eventual prestação de serviços de diagnóstico por imagem (ultrassonografia) com a emissão de laudos, objetivando atender aos Munícipes de Corumbiara através de Ata de Registro de Preços. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - Processo Administrativo nº 673/2024

Descrição: **ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO COM LAUDO** - ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO COM LAUDO

Data: 16/10/2024 10:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 63762041000135-1-000095/2024
Lote/Item: 1/4781535
Ata: N/A
Homologação: 28/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 210
Unidade: SVÇ
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.460.764/0001-19 *VENCEDOR*	SEDUL SERVICOS DE DIAGNOSTICO E ULTRASSONOGRAFIA EIRELI	R$ 126,64

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Vilhena	AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 4661	(69) 8113-3929	ldinizs@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 131,41**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CORUMBIARA / 40 - MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO

Objeto: [LICITANET] - Contratação de pessoa jurídica especializada para futura e eventual prestação de serviços de diagnóstico por imagem (ultrassonografia) com a emissão de laudos, objetivando atender aos Munícipes de Corumbiara através de Ata de Registro de Preços. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - Processo Administrativo nº 673/2024

Descrição: **ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES - COM LAUDO** - ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES - COM LAUDO

Data: 16/10/2024 10:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 63762041000135-1-000095/2024
Lote/Item: 1/4781536
Ata: N/A
Homologação: 28/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 140
Unidade: SVÇ
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.460.764/0001-19 *VENCEDOR*	SEDUL SERVICOS DE DIAGNOSTICO E ULTRASSONOGRAFIA EIRELI	R$ 131,41

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Vilhena	AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 4661	(69) 8113-3929	ldinizs@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 123,12**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CORUMBIARA / 40 - MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO

Objeto: [LICITANET] - Contratação de pessoa jurídica especializada para futura e eventual prestação de serviços de diagnóstico por imagem (ultrassonografia) com a emissão de laudos, objetivando atender aos Munícipes de Corumbiara através de Ata de Registro de Preços. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - Processo Administrativo nº 673/2024

Descrição: **ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA ABDOMINAL COM LAUDO** - ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA ABDOMINAL COM LAUDO

Data: 16/10/2024 10:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 63762041000135-1-000095/2024
Lote/Item: 1/4781540
Ata: N/A
Homologação: 28/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 280
Unidade: SVÇ
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.460.764/0001-19 *VENCEDOR*	SEDUL SERVICOS DE DIAGNOSTICO E ULTRASSONOGRAFIA EIRELI	R$ 123,12

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Vilhena	AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 4661	(69) 8113-3929	ldinizs@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 117,59**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CORUMBIARA / 40 - MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO

Objeto: [LICITANET] - Contratação de pessoa jurídica especializada para futura e eventual prestação de serviços de diagnóstico por imagem (ultrassonografia) com a emissão de laudos, objetivando atender aos Munícipes de Corumbiara através de Ata de Registro de Preços. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - Processo Administrativo nº 673/2024

Descrição: **ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA COM LAUDO** - ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA COM LAUDO

Data: 16/10/2024 10:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 63762041000135-1-000095/2024
Lote/Item: 1/4781543
Ata: N/A
Homologação: 28/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 65
Unidade: SVÇ
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.460.764/0001-19 *VENCEDOR*	SEDUL SERVICOS DE DIAGNOSTICO E ULTRASSONOGRAFIA EIRELI	R$ 117,59

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Vilhena	AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 4661	(69) 8113-3929	ldinizs@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 126,37**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CORUMBIARA / 40 - MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO

Objeto: [LICITANET] - Contratação de pessoa jurídica especializada para futura e eventual prestação de serviços de diagnóstico por imagem (ultrassonografia) com a emissão de laudos, objetivando atender aos Munícipes de Corumbiara através de Ata de Registro de Preços. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - Processo Administrativo nº 673/2024

Descrição: **ULTRASSONOGRAFIA TIREÓIDE COM LAUDO** - ULTRASSONOGRAFIA TIREÓIDE COM LAUDO

Data: 16/10/2024 10:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 63762041000135-1-000095/2024
Lote/Item: 1/4781544
Ata: N/A
Homologação: 28/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 50
Unidade: SVÇ
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.460.764/0001-19 *VENCEDOR*	SEDUL SERVICOS DE DIAGNOSTICO E ULTRASSONOGRAFIA EIRELI	R$ 126,37

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Vilhena	AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 4661	(69) 8113-3929	ldinizs@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 126,53**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CORUMBIARA / 40 - MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO

Objeto: [LICITANET] - Contratação de pessoa jurídica especializada para futura e eventual prestação de serviços de diagnóstico por imagem (ultrassonografia) com a emissão de laudos, objetivando atender aos Munícipes de Corumbiara através de Ata de Registro de Preços. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - Processo Administrativo nº 673/2024

Descrição: **ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM LAUDO** - ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM LAUDO

Data: 16/10/2024 10:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 63762041000135-1-000095/2024
Lote/Item: 1/4781545
Ata: N/A
Homologação: 28/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 335
Unidade: SVÇ
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.460.764/0001-19 *VENCEDOR*	SEDUL SERVICOS DE DIAGNOSTICO E ULTRASSONOGRAFIA EIRELI	R$ 126,53

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Vilhena	AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 4661	(69) 8113-3929	ldinizs@hotmail.com

Item 3: ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA

Preço Estimado: R$ 512,50 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 512,50 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 512,50

Quantidade	Descrição	Observação
240 Unidades	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 500,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ALEGRETE / 0000 - Prefeitura Municipal

Objeto: AQUISICAO DE EXAMES ATRAVES DE INEXIGIBILIDADE PARA A SECRETARIA DE SAUDE RECURSO REFERENTE AO INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO ESPECIALIXADA A SAUDE ATRAVES DE EMENDA INDIVIDUAL CONFORME PORTERIA N 3.626 DE 29 DE ABRIL DE 2024 DEPUTADA FEDERAL FRANCIANE BAYER REPUBLICANOS . e AQUISICAO DE EXAMES ATRAVES DE INEXIGIBILIDADE PARA A SECRETARIA DE SAUDE RECURSO REFERENTE A TRANSPOSICAO DE PARTE DO SALDO FINANCEIRO DO SUPERAVIT 31 12 2023 DO INCREMENTO TEMPORARIO AB AUTORIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR N 172 DE 15 DE ABRIL DE 2020 E ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N 205 DE 09 DE MAIO DE 2024.

Descrição: **Endoscopia Digestiva Alta** - Endoscopia Digestiva Alta

Data: 03/12/2024 09:18
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 87896874000157-1-000415/2024
Lote/Item: 1/12
Ata: N/A
Homologação: 12/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 150
Unidade: SERVICO
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
87.200.929/0001-42 *VENCEDOR*	IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE ALEGRETE	R$ 500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Alegrete	R GENERAL SAMPAIO, 88	(0055) 0422-2888

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 647,39**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.954.480/0001-79

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da licita ção é o Registro de Preço para futuros e eventu ais Serviços em horas, procedimentos e exames na categoria de Médico Endoscopista, para atend er as necessidades das unidades de saúde da Re de SESA, nas condições estabelecidas neste edit al e seus anexos.

Descrição: **ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - DIAGNOSTICA** - SERVICO DE LABORATORIO - SERVICO DE EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM PASSAGEM DE SONDA NASOENTERAL, PROCEDIMENTOS ELETIVO

CatSer: **7056** - Endoscopia Digestiva Alta - Diagnóstica

Data: 25/10/2024 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:908362024 / UASG:943001

Lote/Item: /11

Ata: N/A

Homologação: 04/12/2024 12:15

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 408

Unidade: UNIDADE

UF: CE

0028

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.476.731/0001-15	4ID MEDICOS ASSOCIADOS EIRELI	R$ 647,39

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RJ	Rio de Janeiro	R DAGMAR DA FONSECA, 00192	(21) 2784-2650

01.540.765/0001-87	COOPEND-COOPERATIVA DE ENDOSCOPIA DO CEARA LTDA *VENCEDOR*	R$ 647,39

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	AV SANTOS DUMONT, 5554	(85) 3265-2117/ (85) 8878-9303	coopend@coopend.com.br

13.667.864/0001-03	SIMSAUDE SERVICOS LTDA	R$ 647,39

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Iguaraçu	R MELCHIORI MILANI, 168	SETOR DE LICITAÇÃO	(44) 3034-2969	simsaudeservicoss@gmail.com

36.241.914/0001-91	LABORATORIO ZOLTAN LTDA	R$ 650,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 512,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de exames de endoscopia digestiva alta (EDA) e colonoscopia para atendimento aos usuários do SUS, pacientes ambulatoriais oriundos das unidades básicas de saúde, unidades da saúde da família e dos centros de saúde escola

Descrição: **Endoscopia Digestiva Cirúrgica - Bíopsia / Citologia (Endos-copia Alta ou Baixa)** - Endoscopia Digestiva Cirúrgica - Bíopsia / Citologia (Endos-copia Alta ou Baixa)

CatSer: **7218** - Endoscopia Digestiva Cirúrgica - Bíopsia / Citologia (Endos-copia Alta ou Baixa)

Data: 03/09/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:902812024 / UASG:986249
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 24/09/2024 12:03
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 600
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.476.280/0001-04 *VENCEDOR*	ENDOSCOPY PREMIUM SERVICOS DE ENDOSCOPIA LTDA	R$ 500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SP	Botucatu	RUA JOAO PASSOS, 825	(14) 3815-7100 / (14) 3815-7098 / (14) 3815-7098

36.241.914/0001-91 LABORATORIO ZOLTAN LTDA — R$ 525,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 4: COLONOSCOPIA (INCLUI A RETOSSIGMOIDOSCOPIA)

Preço Estimado: R$ 1.369,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.369,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 1.369,00

Quantidade	Descrição	Observação
60 Unidades	COLONOSCOPIA (INCLUI A RETOSSIGMOIDOSCOPIA)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 1.369,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO / 18 - MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA

Descrição: **Colonoscopia com Biópsia de pele (se necessário), Administração de medicamentos na atenção especializada por paciente e Sedação** - Colonoscopia com Biópsia de pele (se necessário), Administração de medicamentos na atenção especializada por paciente e Sedação

Data: 07/01/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 04092680000171-1-000192/2024
Lote/Item: 1/5097945
Ata: N/A
Homologação: 24/01/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 200
Unidade: SERV
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
34.888.497/0001-48 *VENCEDOR*	MAIS VISAO SAUDE LTDA	0030	R$ 1.369,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 1.812,03**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / 32 - Fundo Municipal de Saúde de Santos Dumont

Objeto: Credenciamento de empresa especializada na realização de exames de colonoscopia , mucosectomia, aplicação de injeções Intra-vítreo para atendimento aos beneficiarios do SUS

Descrição: **COLONOSCOPIA: Realização de Exames de Colonoscopia, incluso: exame, anestesia, procedimentos e polipectomia (independente do número de pólipos).Outros procedimentos associados ao exame de colonoscopia (hemostasia, debridamento, dilatação, esclerose de est -** COLONOSCOPIA: Realização de Exames de Colonoscopia, incluso: exame, anestesia, procedimentos e polipectomia (independente do número de pólipos).Outros procedimentos associados ao exame de colonoscopia (hemostasia, debridamento, dilatação, esclerose de estancamento sanguíneo estão inclusos, além dos materiais, procedimento e honorários.Consiste no exame endoscópico destinado a examinar o cólon. Permite também realizar várias intervenções terapêuticas: obtenção de fragmentos de tecidos para análise (biópsia), extração ou exérese de pólipo, destruição de dilatação vascular, dilatação de estenoses, entre outras. Os exames deverão ser realizados nas faixas etárias: entre 18 anos a 90 anos em todos os tipos de pacientes.

Data: 16/12/2024 16:56
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 86926136000142-1-000013/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 05/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 700
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.573.438/0001-27 *VENCEDOR*	HOSPITAL MISERICORDIA DE SANTOS DUMONT	R$ 1.812,03

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Santos Dumont	R VIEIRA BRAGA, 1

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 1.369,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA

Descrição: **Colonoscopia com Biópsia de pele (se necessário), Administração de medicamentos na atenção especializada por paciente e Sedação -** Colonoscopia com Biópsia de pele (se necessário), Administração de medicamentos na atenção especializada por paciente e Sedação

Data: 07/01/2025 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 117414
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 200
Unidade: SERV
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.888.497/0001-48	MAIS VISAO SAUDE LTDA	R$ 1.369,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

0031

Item 5: RETOSSIGMOIDOSCOPIA

Preço Estimado: R$ 866,41 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 866,41 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 866,41

Quantidade	Descrição	Observação
60 Unidades	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 866,41**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO CARLOS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Objeto: Processo licitatório, através de ata de registro de preço, para contratação de empresa especializada em exames gastroenterológicos não padronizados pelo SUS
Descrição: **EXAME DE RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL** - EXAME DE RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL

Data: 13/02/2025 09:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 45358249000101-1-000087/2025
Lote/Item: 1/13
Ata: N/A
Homologação: 26/02/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 24
Unidade: UN.
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.067.024/0002-74	CENTRO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA DE SAO CARLOS LTDA	R$ 866,41

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 666,81**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDACAO HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE VARGINHA FHOMUV / 3 - FUNDACAO HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE VARGINHA FHOMUV
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA, COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA (CPRE) E RETOSSIGMOIDOSCOPIA
Descrição: **15613 - RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM TATUAGEM DE SITIO** - 15613 - RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM TATUAGEM DE SITIO

Data: 12/12/2024 07:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 19110162000100-1-000240/2024
Lote/Item: 1/30
Ata: N/A
Homologação: 27/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3
Unidade: UNIDADE
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.143.704/0001-30 *VENCEDOR*	MEDSUL REMOCOES LTDA	R$ 666,81

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

0032

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Varginha	AV PRINCESA DO SUL, 2280	EDSON SOARES DA COSTA	(35) 3214-3724	cordenacaomedsul@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 967,45**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: NUCLEO REGIONAL DE ESPECIALIDADES DE COLATINA/ES

Objeto: Registro DE PREÇOS COM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E RETOSIGMOIDOSCOPIA (COM ESPECIFICAÇÕES), PARA ATENDER PACIENTES DA SRSC.

Descrição: **Endoscopia digestiva diagnóstica - retossigmoidoscopia rígida / flexível** - Endoscopia Digestiva Diagnóstica - Retossigmoidoscopia Rígida / Flexível
RETOSIGMOIDOSCOPIA FLEXIVEL; COM RETIRADA DE POLIPOS; (TODOS OS EXISTENTES); BIOPSIA E RESULTADO HISTOPATOLOGICO

CatSer: **7072** - Endoscopia Digestiva Diagnóstica - Retossigmoidoscopia Rígida / Flexível

Data: 16/10/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900052024 / UASG:931232
Lote/Item: /7
Ata: N/A
Homologação: 04/12/2024 08:00
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: UN
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.570.806/0001-03 *VENCEDOR*	PRO VIDEO ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA	R$ 934,90

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Colatina	AV CHAMPAGNAT, 38	(27) 3722-3942/ (27) 3721-1545	pvendoscopia@yahoo.com.br

36.241.914/0001-91	LABORATORIO ZOLTAN LTDA	R$ 1.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br
Data: 16/03/2025 00:40:57
Acessar a fonte aqui

2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0
licitanet.com.br
Data: 16/03/2025 00:42:24
Acessar a fonte aqui

3 - Licitar Digital
app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Data: 06/03/2025 13:09:05
Acessar a fonte aqui

4 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br
Data: 06/03/2025 13:09:30
Acessar a fonte aqui

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Saúde
Maria Francilene Farias de Oliveira
Secretária Adjunto Municipal de Saúde

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Terceirizados de Exames por Imagem Conforme Termo de Referência para Atender as Demandas do Município de João Lisboa - MA, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1°, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimento de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1°, Lei 14.133/21)	
X	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em **Mídia Especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - **Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	1 - RAIO X DIGITAL EM GERAL COM LAUDO	SERVIÇO	2.400	R$ 80,83	R$ 193.992,00
2	1 - ULTRASSONOGRAFIA GERAL COM LAUDO	SERVIÇO	1.200	R$ 126,45	R$ 151.740,00
3	1 - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	SERVIÇO	240	R$ 512,50	R$ 123.000,00
4	1 - COLONOSCOPIA (INCLUI A RETOSSIGMOIDOSCOPIA)	SERVIÇO	60	R$ 1.369,00	R$ 82.140,00
5	1 - RETOSSIGMOIDOSCOPIA	SERVIÇO	60	R$ 866,41	R$ 51.984,60
Valor Total					**R$ 602.856,60**

João Lisboa - MA, 18 de Março de 2025

Juscelino da Conceição Sena
Diretor de Compras
Portaria nº 0150/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO COM O POVO E PARA O POVO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de João Lisboa

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE EXAMES POR IMAGEM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 0040/2025, cujo objeto é Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Terceirizados de Exames por Imagem Conforme Termo de Referência para Atender as Demandas do Município de João Lisboa - MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R$ 602.856,60 (seiscentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

João Lisboa - MA, 18 de Março de 2025

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE EXAMES POR IMAGEM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, informamos que nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente uma vez que a presente contratação visa apenas o Registro de Preços.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

João Lisboa - MA, 18 de Março de 2025

Juliene Gomes da Silva
Contadora
CRC/MA nº015603/O

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Maria Francilene Farias de Oliveira
Secretária Adjunto Municipal de Saúde

Em resposta a vossa solicitação para Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Terceirizados de Exames por Imagem Conforme Termo de Referência para Atender as Demandas do Município de João Lisboa - MA, objeto do Processo Administrativo nº 0040/2025, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6° da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RAIO X DIGITAL EM GERAL COM LAUDO	SERVIÇO	1.800	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1.800,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
2	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RAIO X DIGITAL EM GERAL COM LAUDO	SERVIÇO	600	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 600,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
3	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ULTRASSONOGRAFIA GERAL COM LAUDO	SERVIÇO	900	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 900,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
4	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ULTRASSONOGRAFIA GERAL COM LAUDO	SERVIÇO	300	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 300,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
5	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	SERVIÇO	180	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 180,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
6	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	SERVIÇO	60	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
7	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COLONOSCOPIA (INCLUI A RETOSSIGMOIDOSCOPIA)	SERVIÇO	45	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 45,00 | Valor Total R$ Sigiloso				

8	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - COLONOSCOPIA (INCLUI A RETOSSIGMOIDOSCOPIA)	SERVIÇO	15	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 15,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
9	1 - RETOSSIGMOIDOSCOPIA	SERVIÇO	60	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
Valor Total					**Sigiloso**

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

João Lisboa - MA, 18 de Março de 2025

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Terceirizados de Exames por Imagem Conforme Termo de Referência para Atender as Demandas do Município de João Lisboa - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

2.2. Considerando o disposto no art. 24, §1° da Lei n° 14.133/2021, justifica-se a manutenção do orçamento estimado sob sigilo na presente licitação para contratação de empresa especializada na realização de exames de imagem, a fim de preservar a isonomia entre os licitantes, evitar a adequação artificial de propostas ao valor de referência e garantir a seleção da proposta mais vantajosa. A divulgação prévia do orçamento poderia comprometer a competitividade do certame, especialmente diante da complexidade técnica e das variações de preços praticadas no mercado.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RAIO X DIGITAL EM GERAL COM LAUDO	SERVIÇO	1.800	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1.800,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
2	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RAIO X DIGITAL EM GERAL COM LAUDO	SERVIÇO	600	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 600,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
3	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ULTRASSONOGRAFIA GERAL COM LAUDO	SERVIÇO	900	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 900,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
4	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ULTRASSONOGRAFIA GERAL COM LAUDO	SERVIÇO	300	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 300,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
5	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	SERVIÇO	180	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 180,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
6	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	SERVIÇO	60	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
7	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COLONOSCOPIA (INCLUI A RETOSSIGMOIDOSCOPIA)	SERVIÇO	45	Sigiloso	Sigiloso

by StartGov

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 45,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
8	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - COLONOSCOPIA (INCLUI A RETOSSIGMOIDOSCOPIA)	SERVIÇO	15	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 15,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
9	1 - RETOSSIGMOIDOSCOPIA	SERVIÇO	60	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
Valor Total					**Sigiloso**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de João Lisboa enfrenta um desafio significativo no setor de saúde, evidenciado pelas dificuldades que a população encontra no acesso a exames por imagem e diagnóstico. Esta situação compromete não apenas a agilidade na identificação de condições de saúde, mas também a qualidade do tratamento oferecido aos cidadãos. O déficit na realização desses exames tem impacto direto na capacidade dos profissionais de saúde de elaborarem diagnósticos precisos e, consequentemente, na efetividade dos cuidados médicos prestados.

3.2. As filas de espera prolongadas e a escassez de recursos tecnológicos adequados resultam em atrasos no diagnóstico, o que pode agravar doenças já existentes e gerar repercussões negativas na saúde pública. Essa realidade não se restringe apenas a um aspecto técnico da prestação de serviços de saúde; reflete uma necessidade urgente de reestruturação na oferta dos serviços de diagnóstico, a fim de garantir que todos os cidadãos tenham igual acesso a cuidados de saúde essenciais.

3.3. A relevância dessa demanda é amplamente respaldada pelo interesse público, pois a saúde é um direito fundamental de todos os indivíduos. A dificuldade no acesso a exames por imagem e diagnóstico afeta desproporcionalmente a população mais vulnerável, que muitas vezes depende exclusivamente da rede pública para atendimento médico. Portanto, é imprescindível que essa demanda seja atendida para promover uma maior equidade no acesso à saúde, contribuindo assim para o bem-estar geral da comunidade e para a redução das desigualdades sociais.

3.4. Em síntese, a descrição da necessidade de melhorar o acesso a exames por imagem e diagnóstico na Prefeitura Municipal de João Lisboa é clara: a superação desse problema é crucial para assegurar um tratamento de saúde eficiente, justo e acessível a toda a população, alinhando-se aos princípios fundamentais de promoção da saúde e proteção social.

3.5. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de João Lisboa optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Serão objeto da presente contratação os seguintes procedimentos diagnósticos por imagem, com base na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (SIGTAP):

5.1.1. Ultrassonografia em suas diversas modalidades (abdominal total, pélvica, obstétrica, transvaginal, entre outras);

5.1.2. Radiografia simples (raio-x) de diferentes regiões anatômicas;

by StartGov

5.1.3. Endoscopia digestiva alta;
5.1.4. Colonoscopia.

5.2. A contratada deverá possuir estrutura física adequada e compatível com os requisitos da RDC ANVISA nº 50/2002 (e atualizações), incluindo:
5.2.1. Ambientes climatizados, com separação entre áreas limpas e contaminadas;
5.2.2. Sala de espera com assentos suficientes, acessibilidade e banheiros para pacientes;
5.2.3. Sala de exames com metragem mínima, revestimento lavável, iluminação adequada e sistema de ventilação/exaustão, conforme exigência para cada tipo de exame;
5.2.4. Área para recuperação de pacientes (nos casos de procedimentos com sedação, como endoscopia e colonoscopia), com monitoramento clínico básico;
5.2.5. Equipamentos de emergência disponíveis, como ambu, oxímetro, desfibrilador e cilindros de oxigênio, para suporte à vida, conforme normas da ANVISA.
5.2.6. Todos os equipamentos deverão estar registrados na ANVISA, possuir certificados de calibração válidos e passar por manutenção preventiva semestral ou conforme indicação do fabricante, com laudos disponíveis para inspeção.

5.3. A contratada deverá manter equipe multidisciplinar com profissionais habilitados, registrados nos respectivos Conselhos de Classe:
5.3.1. Médico radiologista e/ou ultrassonografista para emissão de laudos;
5.3.2. Médico endoscopista/gastroenterologista para realização de endoscopia e colonoscopia;
5.3.3. Anestesiologista (presencial) para procedimentos com sedação profunda;
5.3.4. Técnicos de enfermagem com capacitação em suporte à vida e manejo de pacientes sedados;
5.3.5. Técnico de radiologia com registro no CONTER/CRTR e EPIs adequados para exames com radiação ionizante.
5.3.6. A comprovação da qualificação técnica deverá se dar mediante apresentação dos currículos atualizados, certificados de especialização, registros nos Conselhos e escala de trabalho dos profissionais; ou ainda declaração assinada entre a empresa e o profissional de futura contratação devidamente reconhecida.

5.4. Os procedimentos deverão seguir os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Ministério da Saúde, além das diretrizes técnicas emitidas por entidades de classe (ex.: Colégio Brasileiro de Radiologia, Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva).

5.5. Os exames devem ser realizados mediante solicitação médica e autorização da regulação municipal, com base nas filas de espera e critérios de prioridade definidos pela Secretaria de Saúde.

5.6. Os laudos deverão ser emitidos por médico especialista, digitados e assinados eletronicamente, com prazo máximo de entrega de:
5.6.1. 48h úteis para exames simples (ultrassom, raio-x);
5.6.2. 5 dias úteis para exames endoscópicos (endoscopia e colonoscopia), exceto em situações de urgência clínica.

5.7. A contratada deverá disponibilizar os resultados por meio digital e físico, com acesso restrito a pacientes e profissionais autorizados, observando os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

5.8. Os dados dos exames deverão estar disponíveis para envio em formato PDF, XML ou integração com o sistema de regulação municipal, se aplicável.

5.9. A contratada deverá atender a uma das seguintes condições:

by StartGov

5.9.1. Possuir sede ou unidade de atendimento habilitada para a realização dos exames em um raio máximo de 30 (trinta) quilômetros de distância do limite territorial do município contratante;

5.9.2. Em caso de não atender às condições do item anterior, assumir compromisso formal de instalação de ponto de coleta ou unidade ambulatorial no município contratante, ou dentro do raio especificado, com estrutura mínima necessária para realizar exames de ultrassonografia e radiografia simples no local e intermediar o agendamento dos demais procedimentos.

5.9.3. A comprovação da localização poderá ser feita por meio de:

5.9.3.1. Documentação fiscal e sanitária do endereço;

5.9.3.2. Croqui de acesso e comprovante de regularidade do imóvel (contrato de locação ou escritura);

5.9.3.3. Licença sanitária expedida pela autoridade competente.

5.10. A contratada estará sujeita à fiscalização contínua por parte da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser aplicada penalidade contratual em caso de:

5.10.1. Falta de estrutura;

5.10.2. Ausência de profissionais;

5.10.3. Atrasos recorrentes na entrega de laudos;

5.10.4. Reclamações de usuários ou descumprimento de protocolos técnicos.

5.11. A contratante poderá solicitar relatórios periódicos de produção, indicadores de qualidade (como tempo médio de atendimento, índice de exames inconclusivos e taxa de cancelamentos), além de relatórios de auditoria técnica.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

by StartGov

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2° do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3° do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.2. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de execução

13.2. O serviço objeto será **PARCELADO.**

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

by StartGov

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

by StartGov

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

15.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

15.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

15.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

15.5. Alvará Sanitário / Licença Sanitária (Vigilância Sanitária); Lei nº 6.437/1977 e RDC ANVISA nº 50/2002

15.6. Licença de Funcionamento (Alvará de Localização e Funcionamento)

15.7. Licença Ambiental (apenas para unidades com equipamento de raio-X)

15.8. Licença de Operação Radiológica (para exames com radiação ionizante), quando aplicado.

15.9. Certificado de Regularidade do Conselho Regional de Medicina (CRM), quando aplicado.

15.10. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.10.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.10.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.10.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e

by StartGov

nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1°, da Lei n° 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

16.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Materiais a serem disponibilizados

16.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1°, inciso III, da Lei n° 14.133, de 2021)

16.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for

by StartGov

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1° da Lei n° 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

by StartGov

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

by StartGov

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;

20.2.2. a data da emissão;

20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.2.5. o valor a pagar; e

20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

João Lisboa - MA, 18 de Março de 2025

by StartGov

Maria Francilene Farias de Oliveira
Secretária Adjunto Municipal de Saúde
Portaria nº 017/2025-GAB.

by StartGov

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 039/2025-GAB.

"Dispõe sobre nomeação de Agente de Contratação do Município de João Lisboa – MA, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Fábio Vale de Holanda, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Senhor IVALDO VALE, portador do RG nº 474530957 SESP/MA, e CPF nº 251.781.483-04, para exercer o cargo de **AGENTE DE CONTRATACÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA**, delegando-lhe todos os poderes legais referentes ao cargo desta Municipalidade, especialmente a função de coordenar, supervisionar, fiscalizar e executar as atividades governamentais pertinentes ao seu cargo.

Art. 2º - O Chefe do Executivo poderá, a qualquer tempo avocar, no todo ou em parte qualquer processo que envolva poderes delegados por esta Portaria, ou mesmo, revogá-la por ato administrativo especifico;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO VALE DE HOLANDA
Prefeito Municipal

0055

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

No uso de minhas atribuições, em **18 de Março de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 007/2025, originário do Processo Administrativo nº 0040/2025, que tem por finalidade Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Terceirizados de Exames por Imagem Conforme Termo de Referência para Atender as Demandas do Município de João Lisboa - MA, com valor total estimado em R$ 602.856,60 (seiscentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0040/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE EXAMES POR IMAGEM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 602.856,60 (seiscentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

João Lisboa - MA, 18 de Março de 2025

Ivaldo Vale
Agente de Contratação
Portaria nº 039/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO COM O POVO E PARA O POVO

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 007/2025

Processo Administrativo Nº 0040/2025

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO
Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Terceirizados de Exames por Imagem Conforme Termo de Referência para Atender as Demandas do Município de João Lisboa - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 602.856,60 (seiscentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)

PORTAL UTILIZADO: Licita João Lisboa
ENDEREÇO DO PORTAL: https://licitajoaolisboama.com.br/
DATA: ____ de _____ de ____
HORÁRIO: ____:____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: licitacaojoaolisboa@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Ivaldo Vale

AUTORIDADE COMPETENTE
Fábio Vale de Holanda

MINUTA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	OUTROS
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (REGIONAL)

MINUTA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Terceirizados de Exames por Imagem Conforme Termo de Referência para Atender as Demandas do Município de João Lisboa - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA JOÃO LISBOA" através do site https://licitajoaolisboama.com.br/.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização

do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e

que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições estabelecidas nele.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto.**

7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**

7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática,

convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e

houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço https://licitajoaolisboama.com.br/ e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios https://licitajoaolisboama.com.br/ e www.joaolisboa.ma.gov.br.

19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

MINUTA

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

João Lisboa – MA, ___ de _____ de ____

_____

Maria Francilene Farias de Oliveira
Secretária Adjunto Municipal de Saúde
Portaria nº 017/2025-GAB.

MINUTA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

MINUTA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 007/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0040/2025

OBJETO
Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Terceirizados de Exames por Imagem Conforme Termo de Referência para Atender as Demandas do Município de João Lisboa - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade... ., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Terceirizados de Exames por Imagem Conforme Termo de Referência para Atender as Demandas do Município de João Lisboa - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.